

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA 16 DE JANEIRO DE 2026 – EDIÇÃO 2062

Publicação de realização de reunião ordinária – COMDEMA 20/01/2026

O Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – COMDEMA, vem através desta, tornar público a data da Reunião Ordinária, a ser realizada de forma virtual através de aparelhos conectados à internet, onde serão tratados os seguintes assuntos:

Aprovação da Ata de Reunião Ordinária novembro 2025.

Assuntos diversos de ordem ambiental.

Horário de início: 19:30hs

Previsão de encerramento: 21:30hrs.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/fin-qdsx-mzq>

A reunião é aberta aos munícipes em geral, que terão acento sem direito a voto na reunião.

Coordenação Executiva.

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.945, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.463.027,82 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "a", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.463.027,82 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	022652025 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - Ano Anterior	R\$ 4.884.814,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
4490520000 - Equipamentos e material permanente	022652025 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - Ano Anterior	R\$ 3.998.411,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	022652025 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - Ano Anterior	R\$ 651.348,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2013	Atividade: Valorização Servidor Público	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022642025 - EDUCAÇÃO - FUNDEB-MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - Ano Anterior	R\$ 8.928.454,32
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 18.463.027,82		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, e em 16 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.946, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.219, de 22/08/2006;

Considerando os eleitos na 9ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré, realizada dia 06 de dezembro de 2025;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 15.655/05.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.219, de 22 de agosto de 2006 e suas alterações, de acordo com o Art. 13, ficando assim constituídos com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:	Alexandra Diniz dos Santos	RG nº 33.800.005
Suplente:	Hellen Bethany Pereira Souza	RG nº 49.856.026-0

Titular:	Diego Rocha de Carvalho Trevisan	RG nº 44.463.462-9
Suplente:	Uerbeth Souza Moreira da Silva	RG nº 55.393.859

Titular:	Douglas Vinicius Carvalho Brasil	RG nº 40.232.946-6
Suplente:	Nelson Pereira dos Santos	RG nº 42.414.958-8

Titular:	Janaina dos Santos Fernandes	RG nº 403.438.098-50
Suplente:	Fernanda da Conceição Silva	RG nº 46.630.631-3

Titular:	Norival Simões Mathias	RG nº 14.381.530
Suplente:	Cassia Matic de Oliveira	RG nº 63.644.207-X

Titular:	Robson Oliveira e Silva	RG nº 49.927.881-1
Suplente:	Guilherme Oliveira dos Santos	RG nº 50.099.284-8

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:	Ludmila Marselha Rodrigues Leite	RG nº 58.348.575-3
Suplente:	Fabiana Neres Teixeira	RG nº 33.066.295-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular:	Tatiane Aparecida Rezende Lopes	RG nº 29.736.830-8
Suplente:	Carla de Souza Bampa	RG nº 28.204.509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Titular:	Benedito Ferreira Lustosa	RG nº 12.945.463-1
Suplente:	Maria Efigênia Matias Alcântara Feitoza	RG nº 23.222.121

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular:	Milene Vilela Tavares Affonso	RG nº 24.309.258-1
Suplente:	Patrícia Siqueira Rosa Rocha	RG nº 29.728.587-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular:	Karoliny Bianca de Oliveira da Silva	RG nº 53.567.362-0
Suplente:	Angela Cristina Oliveira de Souza	RG nº 30.960.745-0

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular:	Lais Cristina Becker Carducci	RG nº 48.792.369-8
Suplente:	Jackeline Akhemy Taguti	RG nº 46.648.454-9

Parágrafo Único: Fica nomeado como Coordenador da Primeira Reunião a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cecília Sousa Teixeira, portadora do RG nº 34.015.042, conforme § 5º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.219/06.

Art. 2º - Os membros ora nomeados, logo na 1ª Reunião Plenária, deverão eleger, dentre eles, o seu Presidente e sua Coordenação Executiva, e elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da Reunião, o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.947, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para o exercício de 2026, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e XIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, quando efetuada às vésperas de sua efetiva ocorrência, podem causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados, pontos facultativos e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público prestado nos dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos Cofres Públicos;

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará interrompido, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público Municipal, bem assim o planejamento de atividades de todos os Órgãos da estrutura administrativa municipal;

Considerando que a prática dos chamados “dias ponte”, intercalados entre feriados, pontos facultativos e finais de semanas, já é praxe no serviço público, sendo seguido pelas demais esferas públicas de governo; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS. nº 26.662/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para o exercício de 2026, constante do Anexo Único integrante deste Decreto.

§ 1º - “Ponto Facultativo” é o dia em que o expediente é suspenso em todos os órgãos da administração que o estabeleça, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

§ 2º - “Dia Ponte” é aquele que fica intercalado entre um “feriado” ou “ponto facultativo” e o final de semana, no qual o expediente também é suspenso, mas compensado em outros dias úteis mediante aumento de sua carga horária.

Art. 2º - Nos “Pontos Facultativos” e “Dias Ponte”, ficará suspenso o expediente em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - A compensação dos “dias ponte” será efetuada, preferencialmente, dentro do mês correspondente, mediante ato do Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, de suspensão ou de interrupção do contrato de trabalho, as horas a serem compensadas, nos termos do *caput* deste artigo e do § 2º do art. 1º deste Decreto, deverão ser quitadas.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o controle e o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros “pontos facultativos” e/ou “dias ponte” poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

Art. 6º - Nos dias decretados como Feriados, Dias Ponte ou Pontos Facultativos ficam suspensos nas repartições públicas municipais, além do expediente, os prazos administrativos.

Art. 7º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços e atividades, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como àquelas cujos serviços e atividades sejam consideradas essenciais, de urgência e emergência, de almoxarifado e de recebimento de materiais e mercadorias, e ainda aos que tenham atos oficiais já designados para ocorrer no respectivo período, todos os quais, portanto, deverão ser mantidos.

Parágrafo único - Os servidores lotados nas repartições que se enquadrem no *caput* deste artigo desenvolverão suas atividades laborais sem a caracterização e/ou o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, e em 16 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 12.947/26

Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para 2026.

MÊS	FERIADO		PONTO FACULTATIVO		DIA PONTE
	DIA	EVENTO	DIA	EVENTO	
fevereiro			16 (2ª feira)	Carnaval	
fevereiro			17 (3ª - feira)	Carnaval	
fevereiro			18 (4ª feira)	Cinzas	
Abril			02 (5ª feira)	Endoenças	
Abril	03 (6ª feira)	Paixão			
Abril					20(2ª feira)
Abril	21 (3ª feira)	Tiradentes			
Maio	01 (6ª feira)	Dia do Trabalho			
Junho	04 (5ª feira)	Corpus Christi			
Junho					05 (6ª feira)
Julho	09 (5ª feira)	Revolução Constitucionalista			
Julho					10 (6ª feira)
Julho	26 (domingo)	Dia do Município			
Setembro	07 (segunda)	Independência			
Outubro	12 (segunda)	Padroeira do Brasil			
Outubro			28 (4ª feira)	Funcionário Público	
Novembro			01 (domingo)	Dia de todos os santos	
Novembro	02 (segunda)	Finados			
Novembro	15 (domingo)	Proclamação da República			
Novembro	20 (6ª feira)	Consciência Negra			
Dezembro			24 (5ª feira)	Véspera do Natal	
Dezembro	25 (6ª feira)	Natal			
Dezembro			28 (2ª feira)		
Dezembro			29 (3ª feira)		
Dezembro			30 (4ª feira)	Antevéspera do Ano Novo	
Dezembro			31 (5ª feira)	Véspera do Ano Novo	
Janeiro/27			01 (6ª feira)	Confraternização Universal	

Município de Sumaré,

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JORGE EDUARDO ALVES ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 226686462, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE SERVIÇO, REF. C-02, subordinado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, AUGUSTO DE SOUZA ROCHA, portador do RG. nº 54.368.743-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE SERVIÇO, REF. C-02, subordinado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 1295/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.975.670-0, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 06923295180, categoria "AB"

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 34.867/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 34.867/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 34.867/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcelo Scioli
- Deise Pereira da Silva
- Eduardo Breda Junior

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 32.206/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 32.206/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 32.206/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcelo Scioli
- Rosemary Bressan Barijan
- Denise Pereira da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.327/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.327/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.327/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Sirlene Rizzo da Silva
- Samuel Guilherme da Silva
- Sirlei Aparecida da Silva Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 1260/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1260/26.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 1260/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Michel Reis Oliveira
- Patrícia Pavan Martinelli
- Maria Aparecida de Sousa Leite

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 045, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando o processo judicial nº 1010508-48.2025.8.26.0604;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 623/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada JESSICA AMANDA BEKER ANTONIO, portadora da cédula de identidade RG nº 48.999.499-4, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 25% de sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 046, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispensa servidor temporário, a pedido, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 1056/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, o servidor JOSIMAR CLAUDIO DA SILVA, matrícula nº 22439-1, portador da Cédula de Identidade, RG nº 46.213.081-2, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II E, REF. MG06, regido pela CLT, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 047, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16.355/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada SIMONE APARECIDA DORNELES, matrícula 9351, portadora da cédula de identidade RG nº 27.752.973-6, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS A, REF. SMS-26, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ